



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

Processo: nº 7659/2024
Contrato: nº 492/2024

CONTRATO Nº 492/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE OBRA nº 457/2024, (fls. 291/307) que fazem o **MUNICÍPIO de VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa **D20 STUDIO DE ARQUITETURA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **SR. JOSÉ JERONIMO TELES FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5077298, e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.827.257-53, residente nesta cidade, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência, de um lado, e do outro, a empresa **D20 STUDIO DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.788.055/0001-10, com sede na Rua do Rosario, nº1260, loja 06, Centro, Resende/RJ, CEP: 27511-212, representada neste ato pelo Sr. **DIEGO COSTA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade 03929326867, e CPF/MF nº 124.604.367-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE OBRA nº 457/2024**, de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 7659/2024, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo de RERRATIFICAÇÃO tem como objeto a correção de erro material cometido no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 457/2024** (fls. 291/307), como segue:

Onde se lê:

“**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato Leonardo Cesar Gonçalves Rodrigues matrícula 488020, fiscais de contrato Gabriella Carla de Souza matrícula 486841 e Luciano Carlos Itaboray de Lacerda matrícula 486841 designados pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, conforme ato de nomeação Portaria nº 056/2024-SMO.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA



Processo: nº 7659/2024
Contrato: nº 492/2024

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

Leia-se:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por:

Gestor de Contrato: Leonardo Cesar Gonçalves Rodrigues, CPF 113.837.327-36, matr. 488020,

Gestor Suplente: Daniele Cristina do Nascimento Miranda, CPF 092.156.717-06 matr. 487.406;

Fiscal de Obra: Gabriella Carla de Souza, CPF 149.693.487-31 matr. 486.841

Fiscal de Suplente: Luciano Carlos Itaboray de Lacerda CPF 613.564.177-87 matr. 486.841.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 19 de novembro de 2024.



JOSÉ JERONIMO TELES FILHO
P/ MUNICÍPIO
Documento assinado digitalmente
gov.br **DIEGO COSTA RODRIGUES**
Data: 20/11/2024 08:03:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEGO COSTA RODRIGUES
P/ EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____

RG: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA